



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 99/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.017/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	058/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI
OBJETO:	Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.020.235,80 (um milhão, vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	CARLA FORTALEZA DOS SANTOS
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Adriana da Silva Gomes	CPF:	007.557.063-74

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI	CPF/CNPJ:	32.380.808/0001-38
ENDEREÇO:	R Urbano Santos, 155	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9174-4149	E-MAIL:	novohorizonteconstrucoes1@gmail.com
REPRESENTANTE:	FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	CPF:	CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

PREÂMBULO

Aos 26 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.020.235,80 (um milhão, vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU KG	KG	1.400,00	R\$ 11,15	R\$ 15.610,00
2	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU KG	KG	1.400,00	R\$ 13,18	R\$ 18.452,00
3	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	GERDAU KG	KG	1.400,00	R\$ 11,14	R\$ 15.596,00
21	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	HIDROTINTA S KG	KG	1.400,00	R\$ 0,91	R\$ 1.274,00
22	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	POTY KG	KG	70.000,00	R\$ 0,98	R\$ 68.600,00
23	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	EXTRATIVA SÃO FRANCISCO M3	M3	350,00	R\$ 61,10	R\$ 21.385,00
24	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	EXTRATIVA SÃO FRANCISCO M3	M3	350,00	R\$ 69,34	R\$ 24.269,00
25	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	EXTRATIVA SÃO FRANCISCO M3	M3	350,00	R\$ 70,31	R\$ 24.608,50
26	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	EXTRATIVA SÃO FRANCISCO M3	M3	490,00	R\$ 31,03	R\$ 15.204,70
27	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	EXTRATIVA SÃO FRANCISCO M3	M3	350,00	R\$ 89,23	R\$ 31.230,50
28	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	EXTRATIVA SÃO FRANCISCO M3	M3	350,00	R\$ 73,71	R\$ 25.798,50
29	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	EXTRATIVA SÃO FRANCISCO M3	M3	350,00	R\$ 75,65	R\$ 26.477,50
33	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	JOÃO DE BARRO MIL	UN	21,00	R\$ 1,03	R\$ 21,63
34	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	CONCRENOR TE UN	UN	4.200,00	R\$ 4,11	R\$ 17.262,00
35	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16	CONCRENOR TE UN	UN	4.200,00	R\$ 5,73	R\$ 24.066,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	MPA (NBR 6136)					
36	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	DRYWALL KG	KG	7.000,00	R\$ 0,95	R\$ 6.650,00
37	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	DRYWALL M2	M2	350,00	R\$ 13,69	R\$ 4.791,50
39	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	FORTLEV M2	M2	700,00	R\$ 27,92	R\$ 19.544,00
40	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	GERDAU M	M	350,00	R\$ 9,08	R\$ 3.178,00
42	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	JOMARCA UN	UN	2.100,00	R\$ 0,28	R\$ 588,00
43	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	WURTH M	M	350,00	R\$ 43,97	R\$ 15.389,50
44	CALHA PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PREDIAL	AMANCO UN	UN	175,00	R\$ 62,25	R\$ 10.893,75
45	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SILVANA UN	UN	140,00	R\$ 31,10	R\$ 4.354,00
46	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	BLINDEX SERVICE M2	M2	21,00	R\$ 614,43	R\$ 12.903,03
49	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	VEDACIT KG	KG	280,00	R\$ 27,22	R\$ 7.621,60
50	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	VEDACIT L	L	280,00	R\$ 40,20	R\$ 11.256,00
51	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	VEDACIT L	L	280,00	R\$ 10,17	R\$ 2.847,60
53	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	QUALITY UN	UN	35,00	R\$ 229,00	R\$ 8.015,00
54	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2	QUALITY UN	UN	21,00	R\$ 644,36	R\$ 13.531,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR					
55	JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 8 A 9 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO / ALIZAR	QUALITY UN	UN	18,00	R\$ 880,55	R\$ 15.849,90
56	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	QUALITY UN	UN	18,00	R\$ 443,80	R\$ 7.988,40
57	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	QUALITY UN	UN	21,00	R\$ 571,99	R\$ 12.011,79
58	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	QUALITY UN	UN	21,00	R\$ 692,54	R\$ 14.543,34
59	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 200 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	QUALITY UN	UN	18,00	R\$ 796,99	R\$ 14.345,82
60	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	QUALITY UN	UN	18,00	R\$ 751,87	R\$ 13.533,66
61	JANELA MAXIM AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	QUALITY UN	UN	18,00	R\$ 327,60	R\$ 5.896,80
62	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA	JOMARCA UN	UN	700,00	R\$ 0,21	R\$ 147,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM					
63	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	MARINHO COMPENSAD OS UN	UN	42,00	R\$ 460,53	R\$ 19.342,26
64	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	MARINHO COMPENSAD OS UN	UN	42,00	R\$ 570,84	R\$ 23.975,28
65	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	MARINHO COMPENSAD OS UN	UN	42,00	R\$ 579,05	R\$ 24.320,10
66	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	SILVANA CJ	CJ	140,00	R\$ 173,91	R\$ 24.347,40
67	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	MARINHO COMPENSAD OS JG	JG	70,00	R\$ 206,64	R\$ 14.464,80
71	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	STYLO MARMORE M	M	140,00	R\$ 141,37	R\$ 19.791,80
73	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO,	STYLO MARMORE KG	KG	1.400,00	R\$ 0,81	R\$ 1.134,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO					
74	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	JOÃO DE BARRO MIL	MIL	35,00	R\$ 1.266,64	R\$ 44.332,40
75	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT M2	M2	490,00	R\$ 39,00	R\$ 19.110,00
76	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT UN	UN	280,00	R\$ 221,32	R\$ 61.969,60
77	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	BRASILIT UN	UN	280,00	R\$ 251,55	R\$ 70.434,00
78	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	QUALITY M2	M2	21,00	R\$ 305,18	R\$ 6.408,78
79	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	TEKBOND UM	UN	35,00	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
80	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	TINTAS VELOZ L	L	700,00	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00
101	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	INTELLI UN	UN	88,00	R\$ 93,83	R\$ 8.257,04
102	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H = 20 CM	PARATEC UN	UN	175,00	R\$ 11,10	R\$ 1.942,50
103	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	KRONA UN	UN	14,00	R\$ 47,17	R\$ 660,38
104	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	STYLO MARMORE M ²	M2	21,00	R\$ 817,82	R\$ 17.174,22
105	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	STYLO MARMORE M2	M2	21,00	R\$ 907,51	R\$ 19.057,71
106	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	STYLO MARMORE M	M	35,00	R\$ 103,54	R\$ 3.623,90
107	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	WAT ACESSIBILIDA DE M2	M2	35,00	R\$ 223,38	R\$ 7.818,30
108	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA,	WAT ACESSIBILIDA	M2	35,00	R\$ 212,55	R\$ 7.439,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	DE M2				
109	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM, PEI MAIOR OU IGUAL 4.	CERBRAS M2	M2	1.050,00	R\$ 61,42	R\$ 64.491,00
110	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM, PEI MAIOR OU IGUAL 3.	CERBRAS M2	M2	350,00	R\$ 44,73	R\$ 15.655,50
Valor Total						R\$ 1.020.235,80

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 058/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 26/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor CARLA FORTALEZA DOS SANTOS ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Adriana da Silva Gomes
Secretária de Saúde
Portaria nº 038/2017

PELA CONTRATADA

NOVO HORIZONTE
CONSTRUCOES E
TERRAPLENAGEM
EIRELI:32380808000138

Assinado de forma digital por
NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES
E TERRAPLENAGEM
EIRELI:32380808000138
Dados: 2023.01.26 09:52:30 -03'00'

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
CPF INVÁLIDO, FAVOR VERIFICAR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Administrativo nº . Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 10.554.289/0001-44. Valor Global: R\$ 89.760,69 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a95f5ba44b46effb7f83dfde9330bc29

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e/ou Corretivas das impressoras, scanners, computadores e notebooks de propriedade da prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 04.003/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: E. E. PEREIRA FILHO, CNPJ nº 19.407.075/0001-10. Valor Global: R\$ 11.713,50 (onze mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2b725c6d0c2d9e88109cc39c06763d13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 204.252,41 (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b2039cf55821047a03149e254583fc4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 832.805,76 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 243c2e02f66c9a87795f30ef3e8ded17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Material de Construção, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.. Processo Administrativo nº 07.017/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, CNPJ nº 32.380.808/0001-38. Valor Global: R\$ 1.020.235,80 (um milhão, vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: acc6846317cce581284613b68eebc6ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 033.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2023 **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48, localizada na Avenida José Olavo Sampaio, nº 649, centro, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** Nicanor Jales Neto, portador do R.G. Nº 1607889 SSP-PI e CPF Nº 753.262.053-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 131.132,00 (Cento e trinta e um mil e cento e trinta e dois reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4cfaa1794bed3a589e56c69a629d9bfb

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 033.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE 033.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2023 **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48, localizada na Avenida José Olavo Sampaio, nº 649, centro, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** Nicanor Jales Neto, portador do R.G. Nº 1607889 SSP-PI e CPF Nº 753.262.053-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 276.898,05 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4fcfc596492b140b1c35c6379693ede9

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE033.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

C1-99

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 25/01/2023

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 546

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.30.00

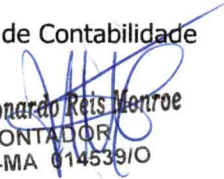
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 1.311.018,17

UM MILHÃO, TREZENTOS E ONZE MIL E DEZOITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade


Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Ao

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 562

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.30.00

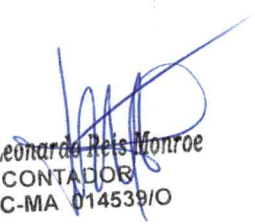
Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 509.033,48

QUINHENTOS E NOVE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade


Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

Saldo Orçamentário :

QUINHENTOS E NOVE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS